

101
Lei N° 993/92

Comenta: Altera Dispositivo do Artigo 2° da Lei N° 973/91 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cortânia, em virtude da Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - As gratificações à qualquer título pagas ao funcionalismo da Prefeitura Municipal de Cortânia voltarão a sofrerem os reajustes legais.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir de julho do corrente ano.

Art. 3° - Revoguem-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 1992.

Marcelo Gomes Calazatti
- Prefeito -